

**LICITAÇÃO Nº 073/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 043/2019**

Abertura: **11/11/2019**

Horário: **10:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL/RS., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 8666/93, alterações posteriores e legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **10:00 horas do dia 11 de novembro de 2019**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, estará recebendo em envelopes separados contendo documentação e proposta.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação visa à aquisição de instrumentos padrão profissional para Banda Marcial, conforme solicitados através do memorando nº 563/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº1764/2019, com as seguintes especificações e quantidades:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Lira 25 teclas em alumínio profissional, sistema de aste acoplada com baqueta e talabarte;	04
02	Prato de fanfarra dourado profissional para bandas de fanfarra, 14" de espessura e 1,5mm com alças;	04
03	Escaleta 37 teclas com estojo, boquilha e tubo alongador e palhetas em cobre para maior durabilidade;	07

**OBS: Os instrumentos deverão ser de padrão profissional, caso contrário não serão aceitos.**

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1. DOS ENVELOPES**

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta, os quais serão abertos e julgados às 10h:30min. do mesmo dia.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

<b>Envelope nº 1 – Documentação</b>	<b>Envelope nº 2 – Proposta</b>
PM de Esperança do Sul	PM de Esperança do Sul
Licitação nº 073/2019	Licitação nº 073/2019
Convite nº 43/2019	Convite nº 043/2019
Proponente:	Proponente:

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, **a seguinte documentação:**

- a) Certidão Negativa de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- b) Certidão de regularidade de Situação c/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual;
- d) Cópia do Contrato Social e ultima alteração;
- e) Registro do CNPJ.

f) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado;

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1 - A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:**

a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes aos objetos licitados; e

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

c) A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas da presente licitação.

### **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1 - O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sendo julgado vencedor o participante que apresentar o menor preço nestes termos.**

**5.2 - Caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei;**

**5.3 - A COMISSÃO poderá admitir as propostas que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade entre os proponentes;**

**5.4 – Para o Julgamento e classificação das propostas financeiras será considerado o tipo de licitação conforme critério adotado, cotado em Real, pertinente ao objeto e dentro dos padrões exigidos.**

**5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:**

**5.5.1– Que não atendam a todas a exigências do presente Edital;**

### **6 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P**

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

#### **6.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

- a) – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item 6 deste edital.
- b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 6.1 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "l" deste item.
  - Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 6.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 6.1, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

#### **7- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos a COMISSÃO emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à autoridade Competente para homologação, com a adjudicação do objeto ao primeiro classificado;

**7.2** - Decorrido o prazo para interposição de recurso será Homologado o procedimento licitatório ao vencedor;

**7.3** - Após, a licitante adjudicatário será notificado e convocado, se necessário, a firmar a documentação a forma de execução do objeto.

#### **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**8.1.** O prazo para entrega dos materiais, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da homologação do presente processo, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sem quaisquer custos adicionais.

**8.2.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**8.3.** Verificada a não-conformidade dos materiais e/ou serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**8.4-** No prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação e chamamento administrativo à licitante-vencedora deverá estar apta a entregar o objeto licitado.

**8.4.1** – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.2.008 – Manutenção atividades ensino fundamental – 478 – 3390300000 – Material de consumo.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** O proponente deverá cotar os preços para pagamento após a entrega total dos itens vencidos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

**10.2** - No caso de aplicação de pena de multa, a mesma será retirada nas parcelas vincendas.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata;

**11.2** - Os recursos advindos da habilitação ou inabilitação das participantes, assim como do julgamento das propostas, *terão efeito suspensivo*, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito meramente devolutivo aos recursos interpostos;

**11.3** - Interposto o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo da lei;

**11.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Administração o participante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega e abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – DA GARANTIA**

**12.1** - A contratada será integral responsável pelos materiais pelo período de um ano, a contar da entrega definitiva dos mesmos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de **ESPERANÇA DO SUL/RS**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

**13.2** – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**13.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

**13.4** – Os pedidos de esclarecimentos e respostas referente ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitações, nos prazos previstos em lei, bem como as respostas serão formuladas nos mesmos termos;

**13.5** – O Município responderá às questões formuladas através de e-mail aos interessados que tenham adquirido o Edital. As informações prestadas pelo órgão público serão numeradas sequencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

**13.6** – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo legal para esta modalidade de licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**13.7** – São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

**13.8** – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

**13.9** - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

**13.11** – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis, em especial a Lei de Licitações nº8.666/93 e alterações posteriores;

**13.12** - A apresentação de proposta pressupõe que esta terá validade pelo prazo da contratação inicial;

**13.13** – O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49 parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

**13.14** – Os interessados em participar deste procedimento licitatório “**Carta Convite**”, deverão proceder nos termos do presente edital.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

O Convite e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, no horário das 07 às 13:00 horas, na Divisão de Compras ou pelo fone 055 3616 4150 ou 055 996070863, e-mail: [adm@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:adm@esperancadosul.rs.gov.br) [compras@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:compras@esperancadosul.rs.gov.br), ou no site [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br).

Esperança do Sul, 30 de outubro de 2019.

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

**CAMILA DUARTE**  
Procuradora Jurídica